

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

GARONNE PARTICIPACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
GARONNE PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Debêntures da GARONNE PARTICIPACOES SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

GARONNE PARTICIPACOES SA, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.900, -, SAO PAULO SAO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 41.757.564/0001-50.

OBJETO SOCIAL

3.1 A Emissora tem por objeto social a participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário, bem como investimentos e participações em fundos de investimento, independentemente da natureza e/ou tipo.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	GARONNE11/GARONNE11
Instrução CVM	PRIVADA
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	N/A
Banco Escriurador	Direto com Emissora
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	486.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	400.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	28/07/2021
Data de Vencimento	28/07/2023

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

5.4 Forma de subscrição e de integralização. A subscrição será realizada na Data de Subscrição, por meio de assinatura do boletim de subscrição, na forma do **Anexo 5.4** à presente Escritura de Emissão (“**Boletim de Subscrição das Debêntures**”). As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo produto do Preço de Subscrição e do Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização (“**Data da Primeira Integralização**”) ou, caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá ser feita pelo produto do Preço de Subscrição e do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva integralização (“**Data de Integralização**”). A Data de Integralização será em até 2 (dois) Dias Úteis contados da manifestação do Agente Fiduciário referente ao Termo de Execução, conforme Cláusula 5.3.3.

5.5 Preço de Subscrição: 82,3046% (oitenta e dois inteiros, três mil e quarenta e seis décimos de milésimo por cento).

Remuneração	DI+ 4,50%
Data de Integralização	30/07/2021
Repactuação	5.20 <u>Repactuação Programada.</u> Não haverá repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados à aquisição de quotas do FIP Bordeaux e ao pagamento de todos e quaisquer custos da operação por meio da instrução, na forma do **Anexo 4.1 (“Instrução de Pagamento”)**. A Emissora deverá comprovar o efetivo direcionamento dos recursos ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis da Subscrição das Debêntures (**“Solicitação de Comprovação da Destinação de Recursos”**).

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	GARONNE21/GARONNE21
Instrução CVM	PRIVADA
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	N/A
Banco Escriurador	Direto com Emissora
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	486.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	86.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	28/07/2021
Data de Vencimento	28/07/2023

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

5.4 Forma de subscrição e de integralização. A subscrição será realizada na Data de Subscrição, por meio de assinatura do boletim de subscrição, na forma do **Anexo 5.4** à presente Escritura de Emissão (**“Boletim de Subscrição das Debêntures”**). As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo produto do Preço de Subscrição e do Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização (**“Data da Primeira Integralização”**) ou, caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá ser feita pelo produto do Preço de Subscrição e do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva integralização (**“Data de Integralização”**). A Data de Integralização será em até 2 (dois) Dias Úteis contados da manifestação do Agente Fiduciário referente ao Termo de Execução, conforme Cláusula 5.3.3.

5.5 Preço de Subscrição: 82,3046% (oitenta e dois inteiros, três mil e quarenta e seis décimos de milésimo por cento).

Remuneração	%DI 100
Data de Integralização	-
Repactuação	5.20 <u>Repactuação Programada</u> . Não haverá repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados à aquisição de quotas do FIP Bordeaux e ao pagamento de todos e quaisquer custos da operação por meio da instrução, na forma do **Anexo 4.1 (“Instrução de Pagamento”)**. A Emissora deverá comprovar o efetivo direcionamento dos recursos ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis da Subscrição das Debêntures (**“Solicitação de Comprovação da Destinação de Recursos”**).

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	28/07/2021	400.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	400.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	28/07/2021	86.000	0	0	0	0	0	0

GARANTIA

5.28 Garantias. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, relativas às Debêntures assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, nos termos dos Documentos da Operação, incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e relativos a esta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas Datas de Pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, prêmios, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos; (c) as obrigações relativas aos prestadores de serviços da Emissão das Debêntures e demais Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, às suas remunerações, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Emissora, tais obrigações recaiam sobre o Debenturista e/ou contraparte dos respectivos Documentos da Operação; (d) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsadas no âmbito da Emissão das Debêntures, Documentos da Operação e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) para a cobrança dos valores devidos e não pagos pela Emissora ou para a excussão das Garantias, nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável; e (e) quaisquer obrigações de indenizar decorrentes dos Documentos da Operação (**“Obrigações Garantidas”**), as Debêntures contarão com as seguintes garantias

5.28.1 Alienação Fiduciária de Ações. Em garantia do fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, será constituída alienação fiduciária em favor do Debenturista, em caráter irrevogável e irretratável, de ações de emissão da PetroRio, de propriedade da Aventti, negociadas na B3 sob o código “PRIO3” e devidamente custodiadas na Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (**“Corretora”**), incluindo toda e qualquer distribuição a título de distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio (**“Alienação Fiduciária”, “Ações PetroRio”**), observados os termos e condições a serem estabelecidos no *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”* a ser celebrado entre as Partes (**“Contrato de Alienação Fiduciária”**).

5.28.2 Garantia Adicional Fidejussória. Em garantia do fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, os Garantidores prestam, individual e separadamente, mas solidariamente entre si, fiança em favor do Debenturista obrigando-se solidariamente como fiadores e principais pagadores pelo pagamento integral de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da presente Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária ou dos demais Documentos da Operação, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (**“Fiança”**) nos termos descritos a seguir:

(i) os Garantidores declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente, fiadores e principais pagadores das Obrigações Garantidas;

(ii) o valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pelos Garantidores no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados a partir do efetivo recebimento da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário aos Garantidores informando a falta de pagamento das Obrigações Garantidas;

(iii) os Garantidores renunciam expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (**“Código de Processo Civil”**);

(iv) cabe ao Agente Fiduciário, em cumprimento a ordens do Debenturista requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto nesta Escritura de Emissão;

(v) somente após a excussão da Fiança objeto desta Cláusula e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, os Garantidores sub-rogar-se-ão nos direitos do Debenturista perante a Emissora, conforme aplicável;

(vi) os Garantidores desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após o Debenturista ter recebido todos os valores a eles devidos e que venham a ser devidos nos termos desta Escritura de Emissão;

(vii) a Fiança de que trata esta Cláusula entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas;

(viii) os Garantidores desde já reconhecem como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia do Debenturista;

(ix) as Partes reconhecem o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo o Debenturista, a seu exclusivo critério, excutir as Garantias em conjunto ou cada uma delas individualmente, indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, ficando ainda estabelecido que a excussão das Garantias independe de qualquer providência preliminar por parte do Debenturista, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza;

(x) a Fiança de que trata esta Cláusula poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

(xi) Em virtude da Fiança prevista acima, a presente Escritura de Emissão será registrada no Cartório de RTD na forma da Cláusula 2.2 da Escritura de Emissão

(xii) Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Garantidores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

5.28.3 Nos termos do item (v), acima os Garantidores sub-rogar-se-ão nos direitos do Debenturista caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado, entretanto, que os Garantidores desde já concordam e obrigam-se a exigir, compensar e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelos Garantidores em decorrência da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido integralmente todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão. Dessa forma, os Garantidores reconhecem que estarão subordinados no recebimento dos valores que venham a dispende ao recebimento integral, pelo

Debenturista, das Obrigações Garantidas

5.28.4 Cessão Fiduciária de Conta Vinculada. Em garantia do fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Aventti e o Representante INR cederão fiduciariamente ao Debenturista direitos de crédito relativos aos valores depositados na conta corrente nº [...], mantida perante a agência 0001, do Banco BTG Pactual S.A. (“**Cessão Fiduciária de Conta Vinculada**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças*” a ser celebrado entre as Partes (“**Contrato de CF de Conta Vinculada**”).

5.28.5 Garantia Adicional. Em garantia do fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Aventti outorgará garantia adicional regida sob Lei Inglesa em favor do Debenturista por meio da Guarantee Letter, obrigando-se ao fiel cumprimento das Obrigações Garantidas (“**Guarantee**” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, a Fiança e a Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, “**Garantias**”).

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		30/07/2021	Visualizar
Livro de Ações	-		30/07/2021	Visualizar

CARTA FIANÇA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		28/07/2021	Visualizar

LIVRO DE REGISTRO DAS DEBENTURES DA EMISSORA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	RIO DE JANEIRO		14/06/2021	Visualizar

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
03/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
04/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
05/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
06/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
09/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
10/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
11/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
12/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
13/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
16/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
17/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
18/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
19/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
20/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
23/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
24/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
25/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
26/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
27/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
30/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
31/08/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
01/09/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-
02/09/2021	Verificação do Índice de Cobertura	Download	Concluído	-	-

[illegible]

[illegible]

[illegible]

26/04/2022	Verificação do Índice de Cobertura	-	Em Aberto	-	-
27/04/2022	Verificação do Índice de Cobertura	-	Em Aberto	-	-
28/04/2022	Verificação do Índice de Cobertura	-	Em Aberto	-	-
29/04/2022	Verificação do Índice de Cobertura	-	Em Aberto	-	-

AMORTIZAÇÃO

5.17 Pagamento do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado na Data de Vencimento, ou na Data de Amortização Extraordinária ou na Data de Resgate Antecipado, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

REMUNERAÇÃO

5.18.5 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga na Data de Vencimento ou na Data de Amortização Extraordinária ou na Data de Resgate Antecipado (“**Datas de Pagamento**”).

RESGATE ANTECIPADO

5.21 Resgate Antecipado Facultativo Total. Sem prejuízo do pagamento da Remuneração das Debêntures, a Emissora poderá resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures desde que comunicado ao Debenturista com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis, sendo vedado o resgate antecipado parcial, sendo vedado o resgate isoladamente da Primeira Série ou Segunda Série.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**GARONNE PARTICIPAÇÕES S/A**

São Paulo, 31 de março de 2022

À

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002

A/C Renato Penna Magoulas Bacha (renato@simplificpavarini.com.br)

Ref.: Declaração - Relatório Anual do Agente Fiduciário de 2021**1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM
DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA GARONNE
PARTICIPAÇÕES S.A.**

GARONNE PARTICIPAÇÕES S.A., (“Emissora”) sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 41.757.564/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 3530056762-5, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, **vem declarar:**

- (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura;
 - (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
 - (iii) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e
-

GARONNE PARTICIPAÇÕES S/A

(iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora;”

Aproveitamos para informar que não ocorreu incidência de fatos relevantes em 2021, bem como apresentamos as atas de assembleias realizadas no mesmo período.

Esclarecemos que as Demonstrações Financeiras relativa ao exercício findo de 31/12/2021 estão em fase final de elaboração, e serão disponibilizadas respectivamente.

Não se aplica a emissão Cálculo dos Índices Financeiros a serem elaborados pela Emissora.

Não se aplica a emissão Súmulas de Rating

Atenciosamente

ARTUR MARTINS DE
FIGUEIREDO:07381
333880

Assinado de forma digital
por ARTUR MARTINS DE
FIGUEIREDO:07381333880
Dados: 2022.03.31 15:59:14
+03'00'

LUIS FERNANDO DE
ALMEIDA:37121513
811

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO DE
ALMEIDA:37121513811
Dados: 2022.03.31 15:59:45
+03'00'

GARONNE PARTICIPAÇÕES S.A

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2021.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS**PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE**

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/07/2023	-	Amortização Constante	100,00%	Agendado	-	-
28/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
28/07/2023	-	Amortização Constante	100	Agendado	-	-
28/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
1ª série	Baixar
2ª Série	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 23/07/2021 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/07/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

A administração da GARONNE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 41.757.564/0001-50 (“Companhia”), em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, declara que revisou e discutiu este relatório das Demonstrações Financeiras relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, da Companhia, e com as discussões subsequentes, concordamos que tais Demonstrações, refletem adequadamente todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira correspondente aos períodos apresentados.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

GARONNE PARTICIPAÇÕES S.A. - CONTROLADA	
Balanco Patrimonial	
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021
Ativo Circulante	410,579
Ativo Não Circulante	0
Ativo Realizável A Longo Prazo	0
Passivo Circulante	463,658
Empréstimos, Financiamentos	0
Debêntures	442,407
Passivo Não Circulante	0
Empréstimos, Financiamentos	0
Debêntures	0
Patrimônio Líquido	-53,079
Demonstração do Resultado do Exercício	
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	0
Lucro Bruto	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-43,368
Lucro antes dos Impostos	-51,270
Lucro/prejuízo Do Exercício	-51,270
Análise	
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021
Liquidez Geral	0.89
Liquidez Corrente	0.89
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-8.74
Endividamento Oneroso	-8.33
Margem Bruta	0.00
Margem Operacional	0.00
Margem Líquida	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	2834.16%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

A cláusula 7.1. (i) (a) da Escritura de Emissão estabelece "Demonstrações Financeiras completas relativas ao respectivo exercício social ou trimestre, conforme o caso, acompanhadas de relatório de administração, e se houver, do parecer do auditor independente. No caso, não recebemos o Parecer do Auditor Independente para o ano de 2021.

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário